Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.086 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER À EXTENSÃO DE SÉRIES NO ENSINO DE 1º GRAU DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à extensão de séries no Ensino de 1º Grau, na Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extensão de série far-se-á gradativamente a partir da 5ª série do 1º grau.

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura formalizar os atos necessários à execução da presente lei.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1987 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12538 , de 25/11/87.